



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

C M R B
Fl. _____
Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2024
DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 022/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133, DE 2021
Resolução de Mesa n. 4/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 15.469.471/0001-10, com sede na Rua Athayde Nogueira, nº 1.207, Centro, Rio Brilhante/MS, CEP 79.130-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução de Mesa n. 4/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 21/10/2024, às 13h via e-mail e em caso protocolo físico até o horário de expediente do órgão.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Mato Grosso do Sul

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitação@camarariobrilhante.ms.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br>

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública: contratação de empresa especializada para confecção e montagem de galerias fotográficas visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, conforme especificações técnicas, medidas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 26/2024.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

CMRB
Fl. _____
Rub. _____

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 - ANEXO III - DECLARAÇÕES;

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Rio Brillante/MS, para exercício de 2024.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global médio estimado para contratação será de **59.879,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e nove reais)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitação@camarariobrilhante.ms.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/10/2024 às 13h.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brillante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

C M R B
Fl. _____
Rub. _____

da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora:

4.2.1 Habilitação:

4.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

II – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Parágrafo Único: O Cartão CNPJ com o quadro de sócios proprietários suprirá os documentos constantes nos incisos acima.

4.2.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

II - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

III – Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”**

CMRB
Fl. _____
Rub. _____

IV – Certidão Trabalhista.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Administração revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

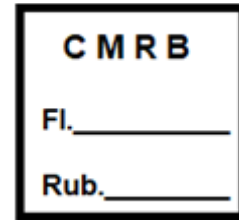
6.2. A Administração deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rio Brilhante/MS, 16 de outubro de 2024

Paulo César Alves
PRESIDENTE DA CÂMARA



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2024
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para confecção e montagem de galerias fotográficas visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, conforme especificações técnicas, medidas e quantidades estabelecidas neste instrumento.

1.2 As galerias fotográficas devem seguir o Projeto Técnico de Designer de Interiores existente e desenvolvido pela Arquiteta Rosane Ferreira Lima Brogiatto, vencedora do Processo Administrativo nº 048/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 032/2023, havendo dúvidas relacionadas a este Termo, quanto a descrição de materiais (cores e acabamentos), medidas e outras especificações, serão observadas as descrições e imagens ilustrativas contidas no Memorial do Projeto Técnico e sempre que necessárias medições “in loco”.

1.3 Descrição mínima dos itens e seus detalhes técnicos relacionados.

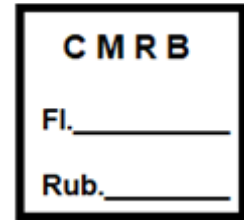
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10	Painel de vidro para exposição de fotos/lousa de vidro nas medidas: 120x150cm incolor temperado, incluindo tratamento e impressão de 44 (quarenta e quatro) imagens fotográficas com as nomenclaturas e gestões nas medidas: 210x297mm, com kit suporte modelo botão francês em aço completo e instalação. Conforme projeto.		
02	01	Painel de vidro para exposição de fotos/lousa de vidro nas medidas: 200x150cm incolor temperado, impresso		



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

CMRB
Fl. _____
Rub. _____

		em adesivo reverso em vinil com escrita (conforme anexo) seguindo a fonte Aparajita 30 – itálica e brasão do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante e brasão do Município de Rio Brilhante, conforme projeto, incluindo kit suporte modelo botão francês em aço completo e instalação.		
03	21	Painel de vidro impresso em adesivo reverso em vinil com escrita conforme listagem seguindo as fontes conforme anexo e projeto, com nomes dos Vereadores e Prefeitos, nas medidas: 210x297mm, , incluindo kit suporte modelo botão francês em aço completo e instalação.		
04	13	Painel de vidro nas medidas: 260x347mm, incluindo tratamento e impressão de 13 (treze) imagens fotográficas com as nomenclaturas nas medidas: 210x297mm, kit suporte modelo botão francês em aço completo e instalação.		
05	01	Espelho orgânico no formato do mapa do município de Rio Brilhante com moldura em madeira natural reta medindo: 2,11x1,06m, conforme projeto, incluindo kit suporte e instalação.		
06	03	Quadro decorativo com imagens aéreas do município de Rio Brilhante, conforme projeto, incluindo captação, tratamento, impressão, kit suporte e instalação, preferencialmente registrada por meio de drone. Medindo: 87CM X 1,24M cada.		
VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$				



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

1.4 JUSTIFICATIVA

1.4.1 A contratação pretendida tem o objetivo de homenagear, reconhecer e preservar a história dos representantes eleitos que contribuíram para o desenvolvimento e governança do município de Rio Brilhante e desta Casa de Leis;

1.4.2 É uma iniciativa que combina reconhecimento, transparência, educação e preservação histórica, reforçando a importância do papel dos líderes dos Poderes Executivo e Legislativo de Rio Brilhante – MS, promovendo um ambiente de respeito e valorização pelo serviço público, elencando justificativas importantes para a instalação das galerias em espaço destinado na Sede do Poder Legislativo Municipal:

1.4.3 Reconhecimento do Serviço Prestado

1.4.3.1 Honra ao Mérito: A galeria presta homenagem à dedicação e ao serviço prestado pelos presidentes, vereadores e prefeitos reconhecendo suas contribuições para o desenvolvimento município de Rio Brilhante.

1.4.3.2 História e Tradição: Mantém viva a história da câmara municipal, destacando os indivíduos que desempenharam papéis importantes na governança local ao longo dos anos.

1.4.4 Transparência e Prestação de Contas

1.4.4.1 Transparência: Demonstra o compromisso da Câmara Municipal de Rio Brilhante com a transparência, mostrando a continuidade e a legitimidade dos seus líderes.

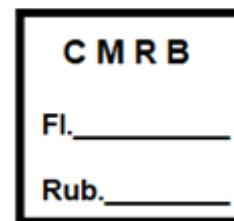
1.4.4.2 Prestação de Contas: A galeria serve como uma ferramenta de prestação de contas, lembrando a comunidade dos líderes eleitos e suas responsabilidades.

1.4.5 Educação e Inspiração

1.4.5.1 Educação Cívica: Pode ser utilizada como um recurso educativo para escolas e população em geral, promovendo a educação cívica e o entendimento do funcionamento desta Casa de Leis.

1.4.5.2 Inspiração: Inspira futuras gerações a se envolverem na política local e a contribuírem para o bem-estar do município, mostrando exemplos de liderança e compromisso.

1.4.6 Valorização da História Local



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

1.4.6.1 Preservação Histórica: Contribui para a preservação da história local, registrando e celebrando os marcos importantes e as figuras que ajudaram a moldar a comunidade.

1.4.6.2 Identidade Comunitária: Fortalece o sentido de identidade e coesão na comunidade, lembrando os cidadãos das suas raízes e dos líderes que os representaram.

1.4.7 Benefícios para a Câmara Municipal

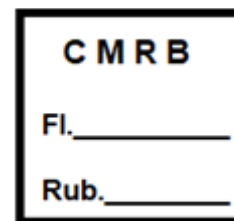
1.4.7.1. Motivação Interna: Serve como uma motivação para os membros atuais da Câmara, mostrando que o trabalho realizado pode ser reconhecido e valorizado.

1.4.7.2. Legado de Liderança: Estabelece um legado contínuo de liderança, criando um sentido de continuidade e progresso na gestão pública.

1.4.8 Portanto, faz-se necessária a realização de contratações que tenham por finalidade garantir a confecção e montagem de galerias fotográficas, visando a operacionalização integral das atividades finalísticas, de forma contínua e eficiente, bem como obter a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento das necessidades desta administração.

1.4.9 Assim, diante da reforma predial da Sede do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante e a revitalização dos ambientes, se faz necessária a presente contratação a fim de garantir que seja efetuada a contratação de empresa especializada em confecção e montagem de galerias fotográficas, conforme especificações técnicas, medidas e quantidades estabelecidas neste instrumento, obedecendo as especificações técnicas contidas no projeto anexo, para maior eficiência e economicidade na contratação.

1.4.10 Este instrumento está amparado em Projeto de Mobiliário existente e desenvolvido pela Arquiteta Rosane Ferreira Lima Brogiatto, vencedora do Processo Administrativo nº 048/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 032/2023, na forma de julgamento Menor Preço Global, e em Estudo Técnico Preliminar que atende ao objetivo estratégico de "Propiciar um ambiente de Trabalho Motivador e Integrado", na medida em que dá a oportunidade da contratação de empresa especializada em confecção e montagem de galerias fotográficas, mantendo a padronização e consequentemente preservando a saúde e bem estar dos servidores do Poder Legislativo Municipal e da sociedade. No mesmo sentido, as galerias fotográficas vão muito além da aparência, ela impacta o bem-estar, a



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

funcionalidade, a identidade, o reconhecimento, a transparência, a educação e preservação histórica, reforçando a importância do papel dos líderes dos Poderes Executivo e Legislativo de Rio Brilhante – MS, promovendo um ambiente de respeito e valorização pelo serviço público, justificando assim a contratação mencionada neste instrumento.

1.4.11 Na busca de aplicação efetiva do Plano de Logística Sustentável da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, faz-se necessário garantir que as estas aquisições estão sendo feitas a partir de fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis.

2. ANÁLISE

2.1 O presente termo será analisado pela Comissão Contratante e Controlador Interno conforme designação das portarias em vigor.

2.2 Será realizado parecer jurídico pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Diante das cotações realizadas e propostas recebidas, o processo será analisando, considerando-se primeiramente as Habilitações Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Financeira, atendendo as normativas legais dispostas na Lei 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e resoluções da mesa, que serão comprovadas mediante a apresentação das certidões e documentos descritos no Edital, recebidas todas as propostas, serão feitas as habilitações, seguirão para classificação.

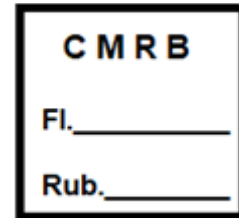
4. HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.1.3 Parágrafo único: O cartão CNPJ com o quadro de sócios proprietários suprirá os



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

documentos constantes nos incisos acima. Disponível:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo órgão do Poder Judiciário referente à comarca de domicílio da empresa licitante, com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo,

4.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.3.1 CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS; Disponível no endereço eletrônico:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

4.3.2 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS. Certidão Trabalhista Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

4.3.3 CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO EMPREGADOR, Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação. **Consulta Disponível:** <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

4.3.4 CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS. Disponibilizada por órgão estadual onde está localizada a sede da empresa, se for do Mato Grosso do Sul, disponível em: <https://www.sefaz.ms.gov.br/servicos/certidao-negativa/>

4.3.5 CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.

Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas disponibilizadas por órgão municipal onde está localizada a sede da empresa, se for no município de Rio Brilhante/MS, disponível em: <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-300/contribuente/main.faces>

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



CMRB
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

5.1 Estarão aptas à participar do presente propostas as empresas do ramo de atividade compatível com o objeto, que estejam devidamente habilitadas, cuja participação de dará mediante apresentação de proposta ou orçamento desde que atendam as especificações e condições previstas neste Termo.

5.2 Na proposta ou orçamento deverão incluir nos valores propostos deste Termo de Referência, todos os custos dos serviços incluindo nos valores ofertados, todos as eventuais despesas de frete e ou deslocamentos, tanto para eventuais entrega de materiais, montagem, quanto de deslocamentos de profissionais.

5.3 A participação no processo importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Termo de Referência e demais termos do Edital.

6. DA VISTORIA

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria (visita técnica) nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta, das 07h às 12h, devendo ser efetuado previamente pelos telefones (67) 3452-8092 e 3452-9914. Após a vistoria, será lavrado, pelo servidor competente, atestado de vistoria técnica.

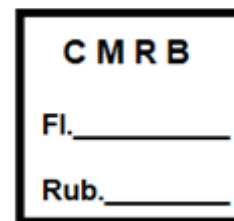
6.2 A realização da vistoria será facultativa às empresas participantes, observados os regramentos previstos do Termo de Referência e do edital.

6.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para apresentação das propostas.

6.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.5 A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.6 A empresa licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”**

e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo Anexo ao Edital.

7. DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O prazo para a prestação do serviço, será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura e publicação do contrato correspondente, na sede da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS, sito a Rua Prefeito Athayde Nogueira, 1.207 - Centro do município de Rio Brilhante - MS. CEP: 79.130-000.

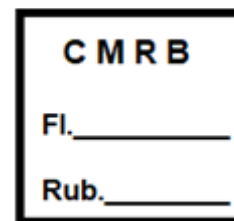
7.2 Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

7.3 A prestação do serviço será efetivada obedecendo às especificações descritas e outras informações de identificação, conforme o disposto neste termo de referência, sendo aceitas apenas alterações decorrentes de ajustes e medições inerentes as eventuais adequações do projeto, neste caso mediante aprovação prévia da profissional Técnica responsável pelo projeto e do fiscal nomeado pela contratante para acompanhamento e fiscalização dos serviços.

7.4 O prazo para início da execução dos serviços, não será superior a 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5 Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.6 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/serviços deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de execução. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

7.7 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

7.8 Os produtos adjudicados serão particionados e fornecidos de acordo com a necessidades internas.

7.9 A ordem de fornecimento será emitida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para o contratado executar o projeto conforme especificações.

8.1.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto contratado, observando todos os detalhes deste Termo de Referência;

8.1.3 Encaminhar a nota de empenho e autorização de fornecimento para ao contratado;

8.1.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, proporcionando todas as condições para que o mesmo possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

8.1.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração especialmente designado para tanto;

8.1.6 Notificar por escrito, o contratado na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

8.1.7 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de



CMRB
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2. Efetuar a prestação de serviços conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão os termos e serviços contratados;

8.2.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega e prestação do serviço, inclusive tarifas, taxas, fretes e despesas decorrentes da prestação de serviços e bens com sua montagem no local dentro do prazo descrito;

8.2.4. Responsabilizar-se exclusivamente por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos a terceiros no cumprimento das obrigações contraídas neste processo.

8.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

8.2.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.2.7. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

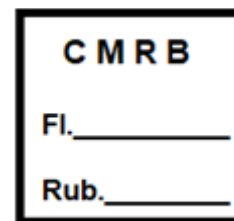
8.2.8. Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;

8.2.9. Efetuar a entrega integral do objeto no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações presentes Neste Termo de Referência;

8.2.10. Substituir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.11. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

presente aquisição.

8.2.13. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;

8.2.14. Possuir e fornecer, para serem utilizados nos serviços todas as ferramentas, instrumentos, equipamentos apropriados e EPI's para execução dos serviços solicitados;

8.2.15. Reparar/substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços o mesmo venha ser danificado, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;

8.2.16. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto mão de obra de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas e identificadas; de forma que os serviços atinjam o fim especificado;

8.2.17. Dar ciência a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, através da FISCALIZAÇÃO, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

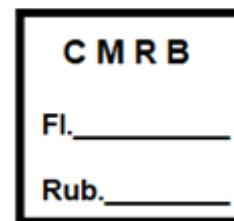
8.2.18. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

8.2.19. Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;

8.2.20. A ausência do FISCAL da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas da NBR e ABNT que regem o assunto;

8.2.21. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;

8.2.22. Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;

8.2.23. Desfazer e refazer os serviços, que por ventura apresentarem problemas ou erros de execução, detectados pela FISCALIZAÇÃO, e quando não aceitos pela Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, sem ônus adicional para esta;

8.2.24. Submeter-se às normas e condições baixadas pela Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, quanto ao comportamento, discricção e urbanidade de seus empregados;

8.2.25. Manter o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação legislativa

01.001.01.031.101 – Execução das atividades do legislativo

01.031.0101.2001 – Manutenção das atividades do legislativo

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente;

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aprovação da Nota Fiscal que deve ser apresentada juntamente com as certidões solicitadas no Item 3.3 deste Termo de Referência.

11.2. O pagamento será realizado via depósito/ transferência de valores para conta bancária de titularidade do contratado, que devem ser incluídas na Nota Fiscal.



CMRB
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

11.3. Nos termos do Decreto 32.133 de 01 de agosto de 2023, o contratado deverá constar na Nota Fiscal no valor a ser retido como IRRF, com base na alíquota aplicável conforme tabela do Anexo I do decreto, ou caso seja Optante do Simples Nacional, deverá apresentar Declaração Constante do anexo IV, para fins de isenção da retenção.

11.4. A não apresentação dos documentos ou certidões suspendem o prazo para pagamento até que seja apresentado pelo contratado, considerando -se a validade das certidões até a data do efetivo pagamento.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021).

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

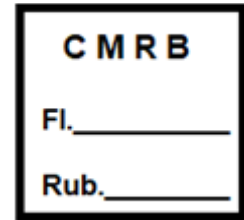
13.1. Este Termo foi elaborado pelos servidora Vivian Karini de Almeida Borges. Dúvidas deverão ser tratadas pelo e-mail licitacao@camarariobrilhante.ms.gov.br, que serão respondidas no horário das 07 às 12h de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

14. DA VISTORIA

14.1 Os interessados poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições, características, medições, dimensões, padrões adotados, grau de dificuldades existentes, possíveis trajetos na instalação/desinstalação dos equipamentos, mediante prévio agendamento de horário, limitada a realização da vistoria a um interessado por vez.

14.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os interessados não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste processo.

15. DOS AMBIENTES E MEDIÇÕES:



**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”**

15.1 . Os ambientes e suas respectivas medições estão descritas conforme ilustrações das plantas baixas exibidas nos anexos deste Termo de Referência, podendo para tanto solicitar informações e adequações à profissional responsável pelo projeto Rosane Ferreira Lima Brogiatto CAU BR A-30442-5, que fará a fiscalização da execução do objeto e seus detalhes técnicos em harmonia com o Projeto de Designer de Interiores, observando o disposto no item 8.1 deste Termo de Referência.

16. Anexos do Termo de Referência:

Projeto Técnico descritivo, com planta baixa dos ambientes:

- I. Lobby (recepção/ sala de espera/museu interativo/galeria e salas anexas).
- II. Plenário
- III. Cozinha/camarim
- IV. Sala do 1º secretário
- V. Sala do presidente
- VI. Plenarinho

Rio Brilhante – MS, 21 de junho de 2024.

Vivian Karini de Almeida Borges



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

CMRB
Fl. _____
Rub. _____

ANEXO

- **Modelo e fontes para placas de legislaturas**
- **1ª Legislatura 1930**
- **2ª Legislatura 1947 – 1948**
- **3ª Legislatura 1949 – 1951**
- **4ª Legislatura 1951 – 1955**
- **5ª Legislatura 1955 – 1959**
- **6ª Legislatura 1959- 1963**
- **7ª Legislatura 1963- 1967**
- **8ª Legislatura 1967- 1970**
- **9ª Legislatura 1970- 1973**
- **10ª Legislatura 1973- 1977**
- **11ª Legislatura 1977- 1982**
- **12ª Legislatura 1983- 1988**
- **13ª Legislatura 1989- 1992**
- **14ª Legislatura 1993- 1996**
- **15ª Legislatura 1997 – 2000**
- **16ª Legislatura 2001 – 2004**
- **17ª Legislatura 2005 – 2008**
- **18ª Legislatura 2009 – 2012**
- **19ª Legislatura 2013 – 2016**
- **20ª Legislatura 2017 – 2020**
- **21ª Legislatura 2021 – 2024**



C M R B
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

Modelo e fontes para placas de legislaturas

LEGISLATURA (FONTE: Constantia 25)

DATA (FONTE: Aparajita 20)

Nome do Vereador

Nome do Vereador

Nome do Vereador

Nome do Vereador

Nome do Vereador

Nome do Vereador

Nome do Vereador

Nome do Vereador

Nome do Vereador

Nome do Vereador

Nome do Vereador

Nome do Vereador

Nome do Vereador (FONTE: Constantia 20)

Nome do Prefeito (FONTE: Constantia 20)

PREFEITO MUNICIPAL (FONTE: Aparajita 14)

Nome do Vice-prefeito (FONTE: Constantia 20)

VICE-PREFEITO (FONTE: Aparajita 14)



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

CMRB
Fl. _____
Rub. _____

LEGISLATURA

01/01/1930 – 31/12/1930

Ambrósio de Souza Barbosa
Antônio Alves Côrrea
Laucídio Coelho
Lino Barbosa da Silva
Sebastião Dias (SUPLENTE)

Antônio Luiz de Almeida Boaventura
INTENDENTE GERAL 29/01/1930 – 04/11/1930
Henrique Barbosa Martins
INTENDENTE GERAL 05/11/1930 – 18/11/1932



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

CMRB
Fl. _____
Rub. _____

LEGISLATURA

08/12/1947 – 31/12/1948

Algemiro Alves Corrêa
Francisco Jesus Cerveira
Nery de Oliveira Lima
Teofanes Barbosa Moraes

Júlio Siqueira Maia
PREFEITO MUNICIPAL 08/12/1947 – 31/01/1951



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

CMRB
Fl. _____
Rub. _____

LEGISLATURA

01/01/1949 – 31/01/1951

Algemiro Alves Corrêa
Francisco Jesus Cerveira
José de Araújo Santos
Nery de Oliveira Lima
Serjo Pael
Sidney Coelho Nogueira
Teofanes Barbosa Moraes
José Leme do Prado (SUPLENTE)

Júlio Siqueira Maia
PREFEITO MUNICIPAL 08/12/1947 – 31/01/1951



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

CMRB
Fl. _____
Rub. _____

LEGISLATURA

01/02/1951 – 30/01/1955

Dalmário Vicente de Almeida
Firmo Barbosa Pinto
Henrique Martins Barbosa
Irineu de Souza Araújo
José Luiz da Silva
Martinho Marques da Silva
Serjo Pael
Carlos Barbosa Martins (SUPLENTE)
Lourival Barbosa (SUPLENTE)
Reinaldino Espíndola (SUPLENTE)



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

CMRB
Fl. _____
Rub. _____

LEGISLATURA

31/01/1955 – 30/01/1959

Alexy Cotto Ferreira
Eliseu Pires Machado
Jair Barbosa Pinto
Manoel Thomaz Lemes
Roque Sales Souza
Teofanes Barbosa Moraes
Zene Pael Lopes
Antenor Garcia Camargo (SUPLENTE)

Nery de Oliveira Lima
PREFEITO MUNICIPAL
Athayde Nogueira
VICE PREFEITO



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Branco
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

CMRB
Fl. _____
Rub. _____

LEGISLATURA

31/01/1959 – 30/01/1963

Aral da Cruz
José Luiz da Silva
Manoel Thomaz Lemes
Octacir de Souza Vidal
Oswaldo Garcia de Oliveira
Pedro Sobreira
Wilson Coelho

Lourival Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL
Zene Pael Lopes
VICE-PREFEITO

Nagib Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

CMRB
Fl. _____
Rub. _____

LEGISLATURA

31/01/1963 – 30/01/1967

Eudes Pacheco
Francisco Correia Filho
Paulo Afonso de Souza Couto
Sidney Coelho Nogueira
Wilson Coelho
Ahmede Alle (SUPLENTE)
Oswaldo Garcia Oliveira (SUPLENTE)

Syrio Borges
PREFEITO MUNICIPAL
Nery de Oliveira Lima
VICE-PREFEITO



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

CMRB
Fl. _____
Rub. _____

LEGISLATURA

31/01/1967 – 30/01/1970

Aldonso Chaves de Lima
Antônio Barbosa de Souza
Athayde Nogueira
Eurico Cerveira
Farid Nassar
Francisco Correia Filho
Lourival Barbosa
Manoel Thomaz Lemes
Naur Alves Leite

Sidney Coelho Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL
Oacyr Vidal
VICE-PREFEITO



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

CMRB
Fl. _____
Rub. _____

LEGISLATURA

31/01/1970 – 30/01/1973

Alonso Jarcem Neves
Arcênio Muniz
Francisco Correia Filho
Hilário Barbosa
Naur Alves Leite
Olívio Antunes Moraes
Otacílio José de Souza

Athayde Nogueira
PREFEITO MUNICIPAL
Aldonso Chaves de Lima
VICE-PREFEITO



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

CMRB
Fl. _____
Rub. _____

LEGISLATURA

31/01/1973 – 31/01/1977

Arcênio Muniz
Artur Oscar Trombini Garcia

Cacildo Marques Diniz

Hilário Barbosa
Jairo Mendes de Castro
Juarez Kalife
Olívio Antunes Moraes
Antenor Tenório Neto (SUPLENTE)
José Gomes de Oliveira (SUPLENTE)

Aldonso Chaves de Lima
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

CMRB
Fl. _____
Rub. _____

LEGISLATURA

01/01/1977 – 13/12/1982

Arcênio Muniz
Ilê Vidal
Jayme Medeiros
Jarbas Barbosa
Júlio Siqueira Maia
Naur Alves Leite
Prudêncio Lázaro Thomaz

Theofanes Barbosa Moraes
PREFEITO MUNICIPAL
Artur Oscar Trombini Garcia
VICE-PREFEITO

Ludovico Adami
VICE-PREFEITO



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

CMRB
Fl. _____
Rub. _____

LEGISLATURA

01/01/1983 – 31/12/1988

Carmelindo Romildo Roos

Donato Lopes da Silva

Francisco Rubens Alves Sobreira

Heitor Munhoz

Henrique Ceolin

Leiner Mara Martins Vidal

Osmar Endrigo

Salim Elias

Valdomiro Antunes Moraes

Antônio Montroni (SUPLENTE)

Iliê Vidal

PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Claer Espíndola

VICE-PREFEITO



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

CMRB
Fl. _____
Rub. _____

LEGISLATURA

01/01/1989 – 31/12/1992

Arlei da Silva Barbosa
Armando Leonel da Silva
Celso Ivo Martini
Dinozete Silveira Marques
Heitor Munhoz
João Carlos Barbosa Moraes
João Renato Barbosa Ceolin
Paulo Ézio Cuel
Rivaldo ALves

Donato Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
Henrique Ceolin
VICE-PREFEITO



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

CMRB
Fl. _____
Rub. _____

LEGISLATURA

01/011993 – 31/12/1996

Armando Leonel da Silva
Dinozete Silveira Marques
Dirson Artur Freitag
Francisco Claer Espíndola
José de Freitas Neto
Juraci Aparecida de Souza Silva
Omar Juarez Hammes
Rui Alves dos Santos

Sidney Foroni
Walmir Muniz Nantes
Wanderlei da Silva Barbosa
Antônio Lino Barbosa Neto (SUPLENTE)
Sebastião Carlos da Silva (SUPLENTE)

Juarez Kalife
PREFEITO MUNICIPAL
Paulo Ézio Cuel
VICE-PREFEITO



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

CMRB
Fl. _____
Rub. _____

LEGISLATURA

01/01/1997 – 31/12/2000

Alcebíades da Costa Silva

Aloísio Araújo Barboza

Armando Leonel da Silva

David Vincensi

Dinozete Silveira Marques

Iliê Martins Vidal

José Maria Caetano de Sousa

Juraci Aparecida de Souza Silva

Maria Isabel de Alvarenga Madureira Barbosa

Sidney Foroni

Tânia Mara Martins Cerveira de Castro

Donato Lopes da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

Antônio Lino Barbosa Neto - VICE-PREFEITO



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

CMRB
Fl. _____
Rub. _____

LEGISLATURA

01/01/2001 – 31/12/2004

Cláudio João de Marco

Dalmir Estigarríbia Marques

Dirson Artur Freitag

Iliê Martins Vidal

João Pedro Alves

José Maria Caetano de Sousa

Juraci Aparecida de Souza Silva

Maria Isabel de Alvarenga Madureira Barbosa

Rejane Eurides Sichinel Silva

Sidney Feroni

Tânia Mara Martins Cerveira de Castro

Dejair Gomes (SUPLENTE)

Paulo Ézio Cuel

PREFEITO MUNICIPAL

Dinozete Silveira Marques

VICE-PREFEITO



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

CMRB
Fl. _____
Rub. _____

LEGISLATURA

01/01/2005 – 31/12/2008

Cláudio João de Marco
Dejair Gomes
Dinozete Silveira Marques
Iliê Martins Vidal
João Pedro Alves
José Maria Caetano de Sousa
Juraci Aparecida de Souza Silva
Márcio Belone
Sidney Foroni
Dirson Artur Freitag (SUPLENTE)

Donato Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
Tânia Mara Martins Cerveira de Castro
VICE-PREFEITA



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

CMRB
Fl. _____
Rub. _____

LEGISLATURA

01/01/2009 – 31/12/2012

Gilson de Moraes
Iliê Martins Vidal
João Pedro Alves
José de Freitas Neto
José Maria Caetano de Sousa
Márcio Belone
Natal José Marchioro
Sidney Feroni
Wanderlei da Silva Barbosa
Sergio Carlos Martins Rigo (SUPLENTE)

Donato Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
Tânia Mara Martins Cerveira de Castro
VICE-PREFEITA



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

CMRB
Fl. _____
Rub. _____

LEGISLATURA

01/01/2013 – 31/12/2016

Ademar Luiz Schafer

Aguinaldo Lima Pereira

Célio Soares Cândido

Dejair Gomes

Dinozete Silveira Marques

Giancarlo Mariano da Rocha

Iliê Martins Vidal

João Pedro Alves

José de Freitas Neto

José Maria Caetano de Sousa

Juraci Aparecida de Souza Silva

Maria Isabel de Alvarenga Madureira Barbosa

Sergio Carlos Martins Rigo

Sidney Foroni

PREFEITO MUNICIPAL

Wanderlei da Silva Barbosa

VICE-PREFEITO



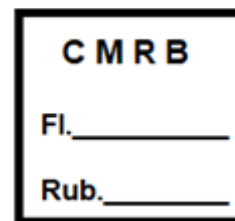
Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

CMRB
Fl. _____
Rub. _____

LEGISLATURA

01/01/2017 – 31/12/2020

Adailton Mendes de Lima
Adão Evandro Pereira Leite
Everton Cristiano Carvalho
Iliê Martins Vidal
João Pedro Alves
José Maria Caetano de Sousa
Juraci Aparecida de Souza Silva
Mário César Furlan
Marlos Augusto Joris
Sergio Carlos Martins Rigo
Sérgio Lopes da Silva
Tânia Mara Martins Cerveira de Castro
Wandressa Freitas Barbosa
Ademar Luiz Schafer (SUPLENTE)
Donato Lopes da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
Márcio Belone
VICE-PREFEITO



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

LEGISLATURA

01/012/2021 – 31/12/2024

Adailton Mendes de Lima

Adão Evandro Pereira leite

Carlos Roberto Segatto

José de Freitas Neto

José Maria Caetano de Sousa

Juarez Alves Roza

Olimar Gamarra do Amaral

Paulo César Alves

Rodrigo Martins Laboissier Ramos

Rosiane de Oliveira Batista Giuliani

Sérgio Lopes da Silva

Venizelos Papacosta Neto

Wandressa Freitas Barbosa

Azer Neves da Cunha Filho (SUPLENTE)

Everton Cristiano Carvalho (SUPLENTE)

Lucas Centenaro Foroni

PREFEITO MUNICIPAL

Juraci Aparecida de Souza Silva

VICE-PREFEITA



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

CMRB
Fl. _____
Rub. _____

PROJETO DE MOBILIÁRIO DESENVOLVIDO
POR:
ROSANE FERREIRA LIMA BROGIATTO.
ARQUITETA.

VENCEDORA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 048/2023, NA MODALIDADE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 032/2023.



CMRB
Fl. _____
Rub. _____

**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”**

PROCESSO Nº. 041/2024

DISPENSA Nº. 022/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de galerias fotográficas visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 26/2024.

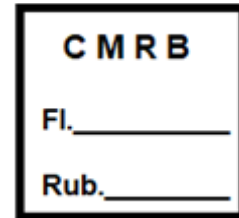
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	10	Painel de vidro para exposição de fotos/lousa de vidro nas medidas: 120x150cm incolor temperado, incluindo tratamento e impressão de 44 (quarenta e quatro) imagens fotográficas com as nomenclaturas e gestões nas medidas: 210x297mm, com kit suporte modelo botão francês em aço completo e instalação. Conforme projeto.		
02	01	Painel de vidro para exposição de fotos/lousa de vidro nas medidas:		



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

C M R B
Fl. _____
Rub. _____

		200x150cm incolor temperado, impresso em adesivo reverso em vinil com escrita (conforme anexo) seguindo a fonte Aparajita 30 – itálica e brasão do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante e brasão do Município de Rio Brilhante, conforme projeto, incluindo kit suporte modelo botão francês em aço completo e instalação.		
03	21	Painel de vidro impresso em adesivo reverso em vinil com escrita conforme listagem seguindo as fontes conforme anexo e projeto, com nomes dos Vereadores e Prefeitos, nas medidas: 210x297mm, , incluindo kit suporte modelo botão francês em aço completo e instalação.		
04	13	Painel de vidro nas medidas: 260x347mm, incluindo tratamento e impressão de 13 (treze) imagens fotográficas com as nomenclaturas nas medidas: 210x297mm, kit suporte modelo botão francês em aço completo e instalação.		
05	01	Espelho orgânico no formato do mapa do município de Rio Brilhante com moldura em madeira natural reta medindo: 2,11x1,06m, conforme projeto, incluindo		



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

		kit suporte e instalação.		
06	03	Quadro decorativo com imagens aéreas do município de Rio Brilhante, conforme projeto, incluindo captação, tratamento, impressão, kit suporte e instalação, preferencialmente registrada por meio de drone. Medindo: 87CM X 1,24M cada.		
VALOR TOTAL POR EXTENSO R\$				

Valor total global:

R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CMRB
Fl. _____
Rub. _____

**Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”**

PROCESSO Nº. 041/2024

DISPENSA Nº. 022/2024

ANEXO III

DECLARAÇÕES

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

(MODELO)

A empresa (razão social), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n., Inscrição Estadual n., Inscrição Municipal n., com sede (endereço completo), na Cidade de, Estado de, neste ato representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na, na Cidade de, Estado de, atendendo as formalidades constantes do Edital desta Dispensa de Licitação, da Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, DDD: _____ Telefone: _____ E-mail: _____,

DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

(local), _____ de _____ de 2024.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa**



CMRB
Fl. _____
Rub. _____

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
“A Pequena Cativante”

PROCESSO Nº. 041/2024

DISPENSA Nº. 022/2024

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

(MODELO)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n. _____

DECLARA, para fins do disposto no edital desta Dispensa de Licitação da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de 2024.

(Representante Legal)

(Contador ou Técnico Contábil)
Carimbo CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.